



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.418, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.991.

"Fixa os coeficientes de atualização monetária do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do ITBI, com validade a partir do mês de outubro de 1.991."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 687, de 15 de dezembro de 1.988.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, por Ato Oneroso de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como cessão de Direitos à sua aplicação - ITBI, com validade a partir de 1º de outubro de 1.991, conforme tabela a seguir:

ITBI - TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - OUTUBRO DE 1.991:

Mês de lavratura da escritura ou instrumento particular.	Coeficiente de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para fins do artigo 7º da Lei nº 687/88	
	VALOR DO BTN	S/ VALOR VENAL / 1.991
<u>1.991</u>		
Janeiro	Cr\$ 105,5337	1,0000
Fevereiro	Cr\$ 126,8621	1,2021
Março	TR/Fev. = 7%	1,2862
Abril	TR/Mar. = 8,5%	1,3956
Maio	TR/Abril = 8,93%	1,5202
Junho	TR/Maio = 8,99%	1,6569
Julho	TR/Junho = 9,40%	1,8126
Agosto	TR/Julho = 10,05%	1,9948
Setembro	TR/Agosto = 11,95%	2.2332
Outubro	TR/Setembro = 16,78%	2.6079

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de setembro de 1.991

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício